

(assinado eletronicamente)  
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.4659

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1597, de 06 de março de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Remover a servidora **Cleidiane Maria Sales de Brito**, matrícula nº 168347-X, Enfermeira, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, em Parnaíba/PI, para prestar seus junto a DIVISA/Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
Antonio Luiz Soares Santos  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.4660

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 119/2023/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para o desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004, e no Decreto Estadual nº 7.482/2021 de 22 de janeiro de 2021 no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração do Estado do Piauí;**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR o(a) Servidor(a) **VALDIRENE DE OLIVEIRA MACHADO LUZ**, matrícula funcional Nº 371600-7, como Pregoeiro(a) do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00343.000273/2022-97, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, PARA FINS DE SUBSIDIAR AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS para atender demanda da Coordenadoria Estadual da Juventude - COJUV e também de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

Walter Carlos Lima - matrícula Nº 000807-9;

Ivan da Silva Barbosa - matrícula Nº 001403-6.

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.  
Art.

**Art. 4º** A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

REF.4661

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

**PORTARIA N.º 038/2023**

**DESIGNA** servidor para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – DER/PI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente a fiscalização da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Departamento de Estradas e de Rodagem do Piauí.

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor **FELIPE MENDES TORRES DO RÉGO**, Matrícula n.º 372401-8, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato PJU/007/2023**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, e a empresa **CONSÓRCIO S & B**, CNPJ nº 49.741.997/0001-20, relativo a Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Rodoviária Estadual compreendendo as Rodovias Estaduais, Acessos de Ligação, Anéis, Contornos e Arcos do Território de Desenvolvimento dos Cocais – TD-02, que abrange as seguintes rodovias: PI-211; 213; 309; 305; 303; 116; 315; 301; 302 e ligação, trechos: Pedro II/ Serra – 12 km; Contorno de Esperantina – 4 km; Rodoanel de Barras – 2 km; Entr. PI-214/ Joca Marques – 10 km; Joca Marques/ Madeiro – 9 km; Barras/ Batalha – 35 km; Batalha/ Piracuruca – 44 km; Piracuruca/ Entr. BR-222 – 32 km; Entr. PI-110/ Piripiri – 55 km; Entr. BR-222/ Piracuruca – 32 km; Porto/ Campo Largo – 14 km; Campo Largo/ Matias Olímpio – 16 km; Matias Olímpio/ Entr. PI – 214 – 23 km; Luzilândia/ Joaquim Pires – 28 KM; Barras/ Divi. Terr. Carnaubais – 13 km; Contorno de Luzilândia – 4 km; Entr. PI-213/ Joaquim Pires – 41 km; Nossa Senhora dos Remédios/ Porto – 14 km; Barras/ Nossa Senhora dos Remédios – 50 km; Esperantina/ Cachoeira do Urubu – 19 km; Esperantina/ Morro do Chapéu – 18 km; Morro do Chapéu/ Luzilândia – 42 km; Entr. BR-404/ Milton Brandão – 25 km; Entr. BR-222/ Domingos Mourão – 49 km; Entr. 343/ São José do Divino – 18 km; Piripiri/ Caldeirão/ Lagoa do S. Francisco/ Entr. BR-404 – 50 km; Entr. BR-343 (Piripiri)/ Pedro II – 45 km; Pedro II/ Div. PI/CE -22 km, com extensão total de 736,00 km.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III – REVOGA-SE a portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 07 de março de 2023.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
**Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER**

REF.4662

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

**Portaria N° 1535, de 02 de março de 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

**RESOLVE:**